

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 1º de setembro de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 26 de agosto de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para a prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	1º DE SETEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bachi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária, incluindo equipe técnica qualificada e emissão de laudo das instalações provisórias com ART, para atender à programação oficial do Município de Sananduva/RS durante evento a ser realizado no período de 14 a 21 de setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025. A contratação deverá ser composta pelos itens abaixo relacionados, todos com instalação e montagem incluídas. Estrutura de Palco – Grid de alumínio com pés Q30 (6m), pau de carga e talha de 2t, travas em Q50 para palco 10x8m. Sistema de Sonorização – 2 mesas digitais (mín. 48 canais), multicabo 56 vias (mín. 40m), cabos auxiliares P2/P10 (15m), main power trifásico (mín. 100A por fase). 10 caixas de subgrave com falantes 18” e	01	SERVIÇO	35.000,00	35.000,00

	amplificadores, 16 caixas line array (2x10" + 2x driver 1"), 6 monitores (12" + driver 1"). Amplificador guitarra (mín. 100W RMS, 2x12"), amplificador baixo (mín. 500W RMS, 1x15" e 4x10"), 1 bateria acústica completa. 10 microfones com fio para voz, 2 microfones sem fio, 1 kit microfone para bateria, 12 pedestais para microfone. 1 amplificador de fone de ouvido, 8 direct box, 6 praticáveis 2x1m (mín. 40cm altura), cabeamento e fixadores diversos. Sistema de Iluminação – 1 mesa de luz digital com 2 telas touch (mín. 8 universos DMX), 2 splitters DMX (mín. 4 canais por saída). 16 refletores wash LED, 6 refletores mini-brut (LED 100W), 20 moving heads beam 10R, 8 atomic LED RGB com fita, 8 refletores COB 100W. Efeitos Especiais – 1 máquina de fumaça 3000W com ventilador. Painel de LED – 1 painel P6 de LED com dimensões mínimas de 6x2m, com processadora, notebook, cabeamento e fixadores. Operação Técnica – Equipe técnica habilitada para operação contínua dos sistemas durante todo o evento (som, luz e painel de LED). Montagem e Desmontagem - Montagem completa da estrutura até as 8h do dia 14/09 e desmontagem ao final do evento. Laudo Técnico – Laudo das instalações elétricas provisórias				
--	---	--	--	--	--

	com ART, conforme exigências do PPCI.				
	Música Ambiente – Fornecimento de músicas gaúchas para reprodução nos períodos sem apresentações.				
	Equipamento de Apoio – 1 notebook funcional ou equipamento reprodutor de mídia compatível com CD, pendrive e entrada auxiliar.				

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

A. Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Estrutura de Palco:

- Grid de alumínio com pés Q30 com altura mínima de 6m;
- Pau de carga e talha de 2 toneladas (8m);
- Travas de teto e laterais em Q50 (linha pesada) para palco de 10m x 8m;
- No mínimo 3 travas centrais e praticáveis para elevação da bateria (6 unidades 2x1m com altura mínima de 40cm).

2. Sistema de Sonorização:

- 2 mesas de som digitais com no mínimo 48 canais cada;
- Multicabo de 56 vias com no mínimo 40 metros;
- 04 cabos auxiliares P2/P10 com 15m cada;
- 10 caixas de som para subgrave com 2 falantes de 18" e amplificador compatível;
- 16 caixas sistema line array com vias médias, graves e agudos, contendo 2 falantes de 10" + 2 drivers de 1" cada, com amplificador compatível;
- 06 monitores com falantes de 12" + driver de 1";
- Main power trifásico aterrado, com fases separadas para som e iluminação, com capacidade mínima de 100 amperes por fase;
- 01 amplificador de guitarra com no mínimo 100W RMS e 2 falantes de 12";
- 01 amplificador de baixo com no mínimo 500W RMS com 1 caixa de 15" e outra com 4 falantes de 10";
- 01 bateria acústica completa com bumbo, 2 tons, surdo, estante de caixa, máquina de chimbal e banco;

- 10 microfones com fio para voz;
- 02 microfones sem fio para voz;
- 01 kit de microfones para bateria acústica;
- 12 pedestais para microfones;
- 01 amplificador de fone de ouvido;
- 08 direct box;
- Cabeamento completo, fixadores e demais elementos necessários à instalação.

3. Sistema de Iluminação Cênica:

- 01 mesa de luz digital com 2 telas touch e 8 universos DMX;
- 02 splitters DMX com no mínimo 4 canais por saída;
- 16 refletores wash LED;
- 06 refletores mini-brut com 4 lâmpadas LED de 100W cada;
- 20 moving heads beam 10R;
- 08 refletores atomic LED RGB com fita;
- 08 refletores LED COB de 100W.

4. Pannel de LED:

- 01 pannel de LED P6 com dimensões mínimas de 6m x 2m;
- Inclui processadora, notebook dedicado, cabeamento e fixadores.

5. Equipamentos de Apoio:

- 01 notebook funcional ou aparelho reproduutor de mídia compatível com CD, pendrive e entrada auxiliar;
- Equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e estética.

6. Efeitos Visuais:

- 01 máquina de fumaça com potência mínima de 3000W e ventilador acoplado.

B. Requisitos de Execução e Funcionamento

7. Prazos de Montagem e Operação:

- Montagem integral de toda a estrutura até as 08h do dia 14 de setembro de 2025;
- Funcionamento diário de todos os sistemas (som, luz e pannel de LED) até 24h do dia 21 de setembro de 2025.

8. Música Ambiente:

- Nos períodos em que não houver apresentações, deverá ser mantida música ambiente com repertório tradicionalista gaúcho;
- O fornecimento e reprodução das músicas são de responsabilidade da empresa contratada.

9. Teste Prévio:

- Deverá ser realizado teste geral dos sistemas (som, luz e LED) antes do início do evento, na presença de representante da Administração.

C. Requisitos de Qualificação Técnica

10. Equipe Técnica e Operação:

- Todos os sistemas deverão ser operados por profissionais habilitados, capacitados e devidamente identificados;
- É vedada a subcontratação dos serviços, exceto com autorização expressa e prévia da Administração.

11. Documentação Técnica Obrigatória (a ser exigida no edital):

- Documentos citados no Documento de Formalização de Demanda;

D. Requisitos Legais, de Segurança e de Responsabilidade

12. Segurança e Responsabilidade:

- A empresa responderá integralmente por danos a estruturas públicas ou privadas, bem como à integridade física de pessoas;
- Toda a montagem e desmontagem deverá ser executada exclusivamente pela equipe técnica da contratada;
- Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança técnica vigentes.

13. Vedação à Utilização de Equipamentos Irregulares:

- Não serão aceitos equipamentos sucateados, com defeitos, esteticamente comprometidos ou com especificações inferiores às exigidas;
- Em caso de não conformidade, deverá ocorrer substituição imediata sem prejuízo ao andamento do evento.

E. Condição de Pagamento

14. Condição de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

F. Exigências Complementares

15. Declarações e Documentações Adicionais:

- A Administração poderá exigir outras declarações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamentos aplicáveis ou conforme a complexidade e os riscos da contratação. A empresa contratada deverá atender a tais solicitações de forma integral e tempestiva, sob pena de sanções legais.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Sanandu-

va/RS, no sentido de garantir infraestrutura técnica especializada para a realização da programação oficial da Semana Farroupilha, que ocorrerá entre os dias 14 e 21 de setembro de 2025. Trata-se de evento integrante do calendário cultural do Município, com forte apelo regional e relevância sociocultural, voltado à valorização das tradições gaúchas, promoção do turismo, fomento à cultura local e fortalecimento do senso de pertencimento da população.

O evento contará com diversas apresentações artísticas, culturais e institucionais de médio e grande porte, exigindo estrutura técnica robusta, segura e profissional. Para tanto, é indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, incluindo o fornecimento, montagem, operação, manutenção e posterior desmontagem de todos os equipamentos necessários, além da apresentação de laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigências normativas aplicáveis ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).

Dada a natureza eventual, de curta duração e elevado grau de complexidade técnica da demanda, torna-se inviável a execução direta por parte da administração pública com recursos próprios. A contratação de empresa do ramo, com comprovada capacidade técnica e experiência, configura-se como a solução mais eficiente e adequada para garantir o sucesso da execução do evento, preservando a segurança do público e dos artistas, e atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais.

A necessidade abrange, ainda, a montagem de toda a estrutura de palco, sistema de sonorização profissional (com caixas de subgrave, line arrays, monitores, microfones, baterias, amplificadores e mesas digitais), iluminação cênica moderna (com refletores LED, moving heads e mesa digital), painel de LED de alta resolução com todos os acessórios, efeitos visuais com máquina de fumaça e operação integral por equipe técnica habilitada, com responsabilidade direta sobre a execução.

É exigido que todo o sistema esteja em funcionamento diário, desde às 08h do dia 14 até às 24h do dia 21 de setembro, bem como a reprodução contínua de música ambiente tradicionalista nos períodos sem apresentações, a ser providenciada pela empresa contratada.

Portanto, a presente contratação mostra-se imprescindível à consecução do interesse público, à efetiva realização do evento no padrão esperado pela comunidade, e à observância dos Princípios da Legalidade, Segurança, Eficiência, Economicidade e Planejamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária ao evento Semana Farroupilha de Sananduva/RS – 2025, que ocorrerá entre os dias 14 e 21 de setembro de 2025. A contratação contempla a instalação de estrutura metálica (grid e

praticáveis), sistema completo de sonorização profissional (mesas digitais, multicabos, caixas de subgrave, line array, microfones, bateria, amplificadores), sistema de iluminação cênica (wash LEDs, moving heads, refletores, mesa digital) e painel de LED P6 com processadora, notebook e cabeamento. Também está incluído o fornecimento de efeitos especiais, como máquina de fumaça, e música ambiente tradicionalista, nos períodos sem apresentações. Todos os sistemas deverão ser operados por equipe técnica devidamente habilitada, permanecendo no local durante todo o evento. A empresa deverá apresentar, previamente, Laudo Técnico das Instalações Elétricas Provisórias, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional registrado no CREA. A estrutura deverá estar totalmente montada e testada até as 08h do dia 14 de setembro, permanecendo em funcionamento contínuo até as 24h do dia 21 de setembro. A desmontagem será realizada imediatamente após o encerramento do evento. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização municipal. A contratada será responsável por eventuais danos causados à estrutura do local, equipamentos, bens de terceiros ou pessoas. A presente solução atende à necessidade da Administração de forma técnica, segura e eficiente, estando a contratação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, sendo esta a alternativa mais ágil e vantajosa para garantir a realização do evento dentro do cronograma previsto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

5.2 A montagem integral de toda a estrutura até as 08h do dia 14 de setembro de 2025.

5.3 Funcionamento diário de todos os sistemas (som, luz e painel de LED) até 24h do dia 21 de setembro de 2025.

5.4 Nos períodos em que não houver apresentações, deverá ser mantida música ambiente com repertório tradicionalista gaúcho.

5.5 O fornecimento e reprodução das músicas são de responsabilidade da empresa contratada.

5.6 Deverá ser realizado teste geral dos sistemas (som, luz e LED) antes do início do evento, na presença de representante da Administração.

5.7 Todos os sistemas deverão ser operados por profissionais habilitados, capacitados e devidamente identificados.

5.8 É vedada a subcontratação dos serviços, exceto com autorização expressa e prévia da Administração.

5.9 Por ocasião da prestação do serviço, a Contratante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria responsável, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços ou mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.10 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.11 Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pela Sra. Fabiana Braciak Prestes, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência e no cronograma realizado pela secretaria competente.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do serviço entregue.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

7.2 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor valor global, conforme item 1.

8.2 Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

8.2.2 Habilitação técnica

- a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto.
- b) A empresa deverá apresentar certidão de registro de profissional legalmente habilitado junto ao CREA, de profissional que responderá tecnicamente pela execução dos serviços, bem como será o responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às instalações provisórias de energia elétrica e demais sistemas exigidos para o evento.
- c) A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, afirmando que todos os operadores dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED a serem utilizados no evento são profissionais devidamente habilitados e capacitados para

o desempenho das funções. A Administração poderá, a seu critério, solicitar currículos ou certificados que comprovem a qualificação dos operadores.

d) A empresa deverá apresentar declaração de que todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos equipamentos sucateados, com defeitos ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas. Caso solicitado, a contratada deverá apresentar laudos ou certificados de segurança técnica dos equipamentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham. Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global, considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 0901 2182 339039000000 (523).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo telefone (54) 99662-5781.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 26 de agosto de 2025.

FABIANA BRACIAK PRESTES
Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

ANEXO II

ATO Nº ____/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PROJEÇÃO EM PAINEL DE LED

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objeto do presente é a contratação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária, incluindo equipe técnica qualificada e emissão de laudo das instalações provisórias com ART, para atender à programação oficial do Município de Sananduva/RS durante evento a ser realizado no período de 14 a 21 de setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e				

	desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025. A contratação deverá ser composta pelos itens abaixo relacionados, todos com instalação e montagem incluídas. Estrutura de Palco – Grid de alumínio com pés Q30 (6m), pau de carga e talha de 2t, travas em Q50 para palco 10x8m. Sistema de Sonorização – 2 mesas digitais (mín. 48 canais), multicabo 56 vias (mín. 40m), cabos auxiliares P2/P10 (15m), main power trifásico (mín. 100A por fase). 10 caixas de subgrave com falantes 18” e amplificadores, 16 caixas line array (2x10” + 2x driver 1”), 6 monitores (12” + driver 1”). Amplificador guitarra (mín. 100W RMS, 2x12”), amplificador baixo (mín. 500W RMS, 1x15” e 4x10”), 1 bateria acústica completa. 10 microfones com fio para voz, 2 microfones sem fio, 1 kit microfone para bateria, 12 pedestais para microfone. 1 amplificador de fone de ouvido, 8 direct box, 6 praticáveis 2x1m (mín. 40cm altura), cabeamento e fixadores diversos. Sistema de Iluminação – 1 mesa de luz digital com 2 telas touch (mín. 8 universos DMX), 2 splitters DMX (mín. 4 canais por saída). 16 refletores wash LED, 6 refletores mini-brut (LED 100W), 20 moving heads beam 10R, 8 atomic LED RGB com fita, 8 refletores COB 100W. Efeitos Especiais – 1 máquina de	01	SERVIÇO		
--	---	----	---------	--	--

	fumaça 3000W com ventilador. Painel de LED – 1 painel P6 de LED com dimensões mínimas de 6x2m, com processadora, notebook, cabeamento e fixadores. Operação Técnica – Equipe técnica habilitada para operação contínua dos sistemas durante todo o evento (som, luz e painel de LED). Montagem e Desmontagem - Montagem completa da estrutura até as 8h do dia 14/09 e desmontagem ao final do evento. Laudo Técnico – Laudo das instalações elétricas provisórias com ART, conforme exigências do PPCI. Música Ambiente – Fornecimento de músicas gaúchas para reprodução nos períodos sem apresentações. Equipamento de Apoio – 1 notebook funcional ou equipamento reprodutor de mídia compatível com CD, pendrive e entrada auxiliar.				
--	--	--	--	--	--

1.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Estrutura de Palco:

- Grid de alumínio com pés Q30 com altura mínima de 6m;
- Pau de carga e talha de 2 toneladas (8m);
- Travas de teto e laterais em Q50 (linha pesada) para palco de 10m x 8m;
- No mínimo 3 travas centrais e praticáveis para elevação da bateria (6 unidades 2x1m com altura mínima de 40cm).

2. Sistema de Sonorização:

- 2 mesas de som digitais com no mínimo 48 canais cada;
- Multicabo de 56 vias com no mínimo 40 metros;
- 04 cabos auxiliares P2/P10 com 15m cada;

- 10 caixas de som para subgrave com 2 falantes de 18" e amplificador compatível;

- 16 caixas sistema line array com vias médias, graves e agudos, contendo 2 falantes de 10" + 2 drivers de 1" cada, com amplificador compatível;

- 06 monitores com falantes de 12" + driver de 1";

- Main power trifásico aterrado, com fases separadas para som e iluminação, com capacidade mínima de 100 amperes por fase;

- 01 amplificador de guitarra com no mínimo 100W RMS e 2 falantes de 12";

- 01 amplificador de baixo com no mínimo 500W RMS com 1 caixa de 15" e outra com 4 falantes de 10";

- 01 bateria acústica completa com bumbo, 2 tons, surdo, estante de caixa, máquina de chimbau e banco;

- 10 microfones com fio para voz;

- 02 microfones sem fio para voz;

- 01 kit de microfones para bateria acústica;

- 12 pedestais para microfones;

- 01 amplificador de fone de ouvido;

- 08 direct box;

- Cabeamento completo, fixadores e demais elementos necessários à instalação.

3. Sistema de Iluminação Cênica:

- 01 mesa de luz digital com 2 telas touch e 8 universos DMX;
- 02 splitters DMX com no mínimo 4 canais por saída;
- 16 refletores wash LED;
- 06 refletores mini-brut com 4 lâmpadas LED de 100W cada;
- 20 moving heads beam 10R;
- 08 refletores atomic LED RGB com fita;
- 08 refletores LED COB de 100W.

4. Pannel de LED:

- 01 painel de LED P6 com dimensões mínimas de 6m x 2m;
- Inclui processadora, notebook dedicado, cabeamento e fixadores.

5. Equipamentos de Apoio:

- 01 notebook funcional ou aparelho reproduzidor de mídia compatível com CD, pendrive e entrada auxiliar;

- Equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e estética.

6. Efeitos Visuais:

- 01 máquina de fumaça com potência mínima de 3000W e ventilador acoplado.

1.2. Requisitos de Execução e Funcionamento

7. Prazos de Montagem e Operação:

- Montagem integral de toda a estrutura até as 08h do dia 14 de setembro de 2025;
- Funcionamento diário de todos os sistemas (som, luz e painel de LED) até 24h do dia 21 de setembro de 2025.

8. Música Ambiente:

- Nos períodos em que não houver apresentações, deverá ser mantida música ambiente com repertório tradicionalista gaúcho;
- O fornecimento e reprodução das músicas são de responsabilidade da empresa contratada.

9. Teste Prévio:

- Deverá ser realizado teste geral dos sistemas (som, luz e LED) antes do início do evento, na presença de representante da Administração.

1.3. Requisitos de Qualificação Técnica

10. Equipe Técnica e Operação:

- Todos os sistemas deverão ser operados por profissionais habilitados, capacitados e devidamente identificados;
- É vedada a subcontratação dos serviços, exceto com autorização expressa e prévia da Administração.

11. Documentação Técnica Obrigatória (a ser exigida no edital):

- Documentos citados no Documento de Formalização de Demanda;

1.4. Requisitos Legais, de Segurança e de Responsabilidade

12. Segurança e Responsabilidade:

- A empresa responderá integralmente por danos a estruturas públicas ou privadas, bem como à integridade física de pessoas;
- Toda a montagem e desmontagem deverá ser executada exclusivamente pela equipe técnica da contratada;
- Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança técnica vigentes.

13. Vedação à Utilização de Equipamentos Irregulares:

- Não serão aceitos equipamentos sucateados, com defeitos, esteticamente comprometidos ou com especificações inferiores às exigidas;
- Em caso de não conformidade, deverá ocorrer substituição imediata sem prejuízo ao andamento do evento.

1.5. Condição de Pagamento

14. Condição de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

1.6. Exigências Complementares

15. Declarações e Documentações Adicionais:

- A Administração poderá exigir outras declarações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamentos aplicáveis ou conforme a complexidade e os riscos da contratação. A empresa contratada deverá atender a tais solicitações de forma integral e tempestiva, sob pena de sanções legais.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 0901 2182 339039000000 (523).

§ 4º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - A vigência do presente ato fica condicionada à prestação do serviço. Realizado o serviço e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obriga-

ções trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;

IX. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

XI. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
- II. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pela Sra. Fabiana Braciak Prestes, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e projeção em painel de LED, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Município de Sananduva/RS, de 14 a 21 de setembro de 2025. A contratação deverá ser composta pelos itens abaixo relacionados, todos com instalação e montagem incluídas.	
	Categoria	
	Descrição	
	Estrutura de Palco	
	Sistema de Sonorização	
	Grid de alumínio com pés Q30 (6m), pau de carga e talha de 2t, travas em Q50 para palco 10x8m.	
	2 mesas digitais (mín. 48 canais), multicabo 56 vias (mín. 40m), cabos auxiliares P2/P10 (15m), main power trifásico (mín. 100A por fase).	
	10 caixas de subgrave com falantes 18" e amplificadores, 16 caixas line array (2x10" + 2x driver 1"), 6 monitores (12" + driver 1").	
	Amplificador guitarra (mín. 100W RMS, 2x12"), amplificador baixo (mín. 500W RMS, 1x15" e 4x10"), 1 bateria acústica completa.	
	10 microfones com fio para voz, 2 microfones sem fio, 1 kit microfone	

		para bateria, 12 pedestais para microfone.	
		1 amplificador de fone de ouvido, 8 direct box, 6 praticáveis 2x1m (mín. 40cm altura), cabeamento e fixadores diversos.	
	Sistema de Iluminação	1 mesa de luz digital com 2 telas touch (mín. 8 universos DMX), 2 splitters DMX (mín. 4 canais por saída).	
		16 refletores wash LED, 6 refletores mini-brut (LED 100W), 20 moving heads beam 10R, 8 atomic LED RGB com fita, 8 refletores COB 100W.	
	Efeitos Especiais	1 máquina de fumaça 3000W com ventilador.	
	Painel de LED	1 painel P6 de LED com dimensões mínimas de 6x2m, com processadora, notebook, cabeamento e fixadores.	
	Operação Técnica	Equipe técnica habilitada para operação contínua dos sistemas durante todo o evento (som, luz e painel de LED).	
	Montagem e Desmontagem	Montagem completa da estrutura até as 8h do dia 14/09 e desmontagem ao final do evento.	
	Laudo Técnico	Laudo das instalações elétricas provisórias com ART, conforme exigências do PPCL.	
	Música Ambiente	Fornecimento de músicas gaúchas para reprodução nos períodos sem apresentações.	
	Equipamento de Apoio	1 notebook funcional ou equipamento reproduzidor de mídia compatível com CD, pendrive e entrada auxiliar.	

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA